

PROGRAMA DE CONCURSO

Artigo 1.º

Identificação do Concurso

1. O presente programa de concurso define os termos do contrato a celebrar, na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objeto a **“Aluguer de iluminação decorativa, para as ‘Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e Quadra Natalícia’ – 2026”**, por lotes nos termos da legislação aplicável e de acordo com o caderno de encargos:

- **LOTE 1 – Iluminação decorativa Festas Nossa Senhora dos Remédios**
- **LOTE 2 – Iluminação decorativa Quadra Natalícia**

2. A sua tramitação ocorre na plataforma eletrónica em www.acingov.pt.

3. Nos termos do artigo 87.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação, ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

Artigo 2.º

Entidade Adjudicante

1. A entidade adjudicante é o Município de Lamego, Pessoa Coletiva n.º 506572218, com sede na Avenida Padre Alfredo Pinto Teixeira, 5100-150 Lamego, telefone (+351) 254609600.

2. O endereço eletrónico para efeitos do presente procedimento é: geral@cm-lamego.pt, constituindo o sítio institucional.

Artigo 3.º

Órgão que tomou a decisão de contratar

1. A decisão de contratar é da entidade competente para autorizar a despesa, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do DL n.º 197/99, de 8 de junho e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, da alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

2. Em reunião da Câmara Municipal de Lamego, realizada no dia 5 de novembro de 2025, foi deliberado no âmbito do artigo 36.º do CCP, conjugado com os artigos 18.º, n.º 1, alínea b) e 29.º, n.º 2 do Decreto-Lei 197/99, de 8 de junho e também, ao abrigo do disposto no artigo 34.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delegar competências no seu presidente, para autorizar despesas, no âmbito da realização de despesas públicas em locação, aquisição de bens e serviços, bem como da contratação pública relativa à locação, aquisição de bens móveis e de serviços e empreitadas de obras públicas, até ao valor de 748.196,85 €, e aprovar os programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação.

3. As delegações de competências referidas no número anterior, encontram-se publicitadas no site do Município de Lamego (<https://www.cm-lamego.pt>), tendo sido publicado aviso em Diário da República (Aviso (extrato) n.º 28874/2025).

Artigo 4.º

Órgão competente para prestar os esclarecimentos

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri.

Artigo 5.º

Consulta do processo

O processo de concurso pode ser consultado na plataforma eletrónica, referida no artigo 1.º e estarão ainda disponíveis, a título meramente de divulgação e consulta prévia, no site do Município de Lamego, https://www.cm-lamego.pt/informar/informacao-administrativa/concursos-publicos?folders_list_30_folder_id=358, desde o dia da publicação do anúncio, nos termos do disposto no artigo 133.º CCP, até ao termo do prazo para a apresentação das propostas.

Artigo 6.º

Documentos que constituem a proposta

1. Na proposta o concorrente manifesta a sua vontade de contratar e indica as condições em que dispõe a fazê-lo.

2. A proposta deverá ser instruída com os seguintes documentos, podendo ser utilizado o modelo do Anexo III deste programa de concurso:

a) **Declaração** emitida conforme o modelo constante do Anexo I do CCP (modelo em anexo).

b) **Certidão da matrícula** da sociedade na Conservatória do Registo Comercial, ou autorização on-line (código de acesso).

c) **Preço total e preços unitários** (máximo de 2 casas decimais), em conformidade com o Anexo A (Lote 1) e Anexo C (lote 2) do caderno de encargos, devendo ser utilizado o modelo de lista de preços unitários anexo ao presente programa.

Os documentos solicitados nesta alínea devem ser enviados em formato pdf assinado digitalmente e xls (Excel) e caso o concorrente não apresente a lista de preços unitários conforme os modelos disponibilizados, o júri poderá conceder prazo para suprir a irregularidade.

d) No caso de agrupamento de concorrentes, deve indicar-se na proposta a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do líder do consórcio.

3. O preço global, é indicado em algarismo, por extenso e não inclui o IVA (indicar a respetiva taxa do imposto).

4. No caso de agrupamento de concorrentes, a proposta poderá ser acompanhada de instrumentos de mandato, emitido por cada uma das entidades que o compõe, designando um representante comum para praticar todos os atos no âmbito do concurso.

5. A proposta deve ser assinada pelo concorrente, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes legais, sendo efetuada através plataforma

de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a concorrente submeter à plataforma eletrónica um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.

7. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados, ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

Artigo 7.º

Propostas variantes

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

Artigo 8.º

Prazo para apresentação das propostas

1. As propostas serão entregues **até às 23h59 do 9.º dia** a contar da data de envio do anúncio para publicação no Diário da República, dirigida ao presidente da Câmara Municipal de Lamego, através da plataforma eletrónica, em www.anogov.com.

2. A data limite fixada no n.º 1 pode, a pedido dos interessados e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogada por prazo adequado quando o programa do concurso, o caderno de encargos, ou os esclarecimentos solicitados não puderem ser fornecidos nos prazos estabelecidos para o efeito.

3. A prorrogação de prazo prevista no número anterior beneficia todos os interessados.

4. Sempre que o termo do prazo definido para a apresentação de proposta coincidir com dia em que os serviços da entidade adjudicante estejam encerrados, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil seguinte.

5. A transferência do termo do prazo definido no número 1, por força do estabelecido no número 4, não determinará qualquer alteração aos restantes prazos que estejam associados ao prazo definido para a apresentação de propostas.

Artigo 9.º

Pedidos de Esclarecimentos

1. O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do concurso.

2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos **até às 23H59** do primeiro terço do prazo fixado no n.º 1 do artigo 8.º.

3. Os pedidos de esclarecimentos devem ser solicitados ao júri do concurso através da plataforma eletrónica em www.anogov.com.

4. Os esclarecimentos devem ser prestados pelo júri, **até às 23H59 do termo do segundo terço do prazo** fixado no n.º 1 do artigo 8.º, através da plataforma eletrónica em www.anogov.com.

5. Os esclarecimentos referidos nos números anteriores, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas, em caso de divergência.

6. Quando os esclarecimentos, sejam comunicados para além do prazo estabelecido para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas deverá ser prorrogado, nos termos do artigo 64.º do CCP.

Artigo 10.º

Erros e omissões

1. **No mesmo prazo fixado no n.º 2 do artigo 9.º**, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do caderno de encargos detetados e que digam respeito a:

- a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
- b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
- c) Condições técnicas de execução do objeto do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.

2. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetadas pelos interessados devem ser disponibilizadas pela entidade adjudicante.

3. **Até às 23H59 do termo do segundo terço do prazo** fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.

4. A decisão prevista no número anterior é publicitada pela entidade adjudicante e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, devendo todos os interessados que as tenham adquirido ser imediatamente notificados do facto.

Artigo 11.º

Prazo de manutenção da proposta

O concorrente fica obrigado a manter a sua proposta durante um período de 66 dias contados da data limite para a sua entrega, considerando-se este prazo prorrogado por iguais períodos se aquele nada requerer em contrário.

Artigo 12.º

Agrupamentos concorrentes

1. A proposta pode ser apresentada por um agrupamento de concorrentes, constituído por pessoas singulares ou coletivas, nos termos do disposto no artigo 54.º do CCP.

2. Ainda que entre os membros do agrupamento concorrente não exista, à data da apresentação da proposta, qualquer modalidade jurídica de associação, todos são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

3. Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser, simultaneamente, concorrentes no presente procedimento nem integrar outro agrupamento concorrente.

4. As entidades que compõem o agrupamento deverão designar o representante comum para a prática de todos os atos no âmbito do presente concurso, devendo para o efeito entregar instrumentos de mandato, emitidos por cada uma delas, ou não existindo representante comum, deve a proposta e todos os documentos que a constituem ser assinados por todos os seus membros ou respetivos representantes.

5. No caso de a adjudicação ser feita a um Agrupamento, as entidades associar-se-ão, obrigatoriamente, antes da celebração do contrato e no prazo de 10 dias úteis a contar da notificação da adjudicação, na modalidade de Consórcio externo de responsabilidade solidária, devendo, até à data da assinatura do contrato, apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do contrato de consórcio;

b) O contrato de consórcio deve indicar a empresa que exercerá as funções de chefe do consórcio, devendo-lhe ser conferido, no mesmo ato, por procuração, os poderes a que se refere o artigo 14, n.º 1, alíneas a), b) c) e d) do Decreto-Lei 231/81, de 28 de Julho, que será o único interlocutor responsável perante a entidade adjudicante;

c) Procuração outorgada por todos os membros do consórcio ao seu líder, com poderes para este proceder à faturação de todos os trabalhos executados, receber quaisquer quantias ao abrigo do contrato dando a respetiva quitação, bem como poderes para receber todas as notificações e comunicações do Município ou seu representante respeitantes ao contrato celebrado.

6. **O prazo fixado no número anterior, pode ser prorrogado**, por solicitação do adjudicatário ao oficial público, por um período não superior a cinco dias.

7. **Deve indicar-se na proposta** a percentagem de participação de cada um dos elementos do consórcio e a indicação do líder do consórcio.

Artigo 13.º

Critério de adjudicação

1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa, **na modalidade do monofator de acordo alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º**:

- **Preço (o do mais baixo preço) por lote** enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar.

2. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será efetuado através de sorteio conduzido pelo júri na presença de um representante de cada concorrente.

3. Para efeitos do número anterior o júri comunica com a antecedência mínima de **3 dias úteis**, a hora e o local, por aviso emitido através da plataforma eletrónica, sendo que a não comparência de todos, ou de alguns dos concorrentes não constitui fundamento de não realização, ou de adiamento do sorteio, nem de exclusão das respetivas propostas.

4. O sorteio efetuar-se-á com recurso a sacos opacos onde, num, serão depositadas etiquetas com a identificação das propostas em situação de empate e, noutro, etiquetas numeradas, com tantos números quanto os de propostas em situação de empate. Serão efetuadas extrações

sucessivas, fazendo corresponder a uma proposta, uma etiqueta numerada, número que indicará a respetiva ordenação. O resultado do sorteio será consignado em ata, a assinar com recurso a certificados digitais qualificados (CDQ) de assinatura próprios, ou dos seus representantes, por todos os presentes no ato.

5. Os concorrentes deverão apresentar-se munidos da respetiva identificação e de comprovativo, ou declaração que, confira poderes para representar a entidade, emitida por quem tem poderes para a obrigar e do respetivo certificado digital qualificado com que assinarão a ata referida no número anterior.

Artigo 14.º

Relatório preliminar, audiência prévia e relatório final

1. O júri elabora, nos termos do artigo 146.º do CCP, um relatório fundamentado sobre o mérito das propostas, no qual deve propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas e a ordenação das propostas admitidas, de acordo com o critério de adjudicação estabelecido.

2. O relatório preliminar será enviado a todos os concorrentes, sendo fixado um prazo de 5 dias úteis (**até às 17H00**), para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do artigo 147.º do CCP, salvo se tiver sido apresentada uma única proposta, aplicando-se, nesse caso, o disposto no artigo 125.º do CCP.

3. O relatório final, juntamente com os demais documentos é submetido à apreciação da entidade adjudicante, para decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas naquele relatório, designadamente para efeitos de decisão de adjudicação.

Artigo 15.º

Minuta do contrato

1. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, em simultâneo com a decisão de adjudicação.

2. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário, quando haja aceitação expressa, ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Artigo 16º

Caução e modo de prestação

Não é exigível caução.

Artigo 17.º

Documentos de habilitação

1. É concedido um prazo de **5 dias úteis**, contados da data da notificação da adjudicação, para o adjudicatário apresentar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, de acordo com a natureza do fornecimento a contratar, observando-se o disposto na Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro.

2. O adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a. **Declaração do Anexo II do CCP** (conforme modelo anexado ao programa de concurso);
- b. **Certidão comprovativa**, de que se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, emitida pela Repartição de **Finanças** da área da sede da firma;
- c. **Declaração** comprovativa, de se encontrar regularizada a situação contributiva para com a **Segurança Social** Portuguesa, passada pelo serviço distrital do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I.P.;
- d. **Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE)** nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e regulamentado pela Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto, ou autorização on-line (código de acesso).
- e. **Documento comprovativo de que a pessoa colectiva e os titulares dos órgãos sociais de administração, direcção ou gerência das mesmas**, que se encontrem em efetividade de funções, não se encontram nas situações previstas nas alíneas b) e h) do n.º 1 do artigo 55.º (**certificado de registo criminal** ou, na sua falta, de documento equivalente emitido pela autoridade judicial ou administrativa competente, do qual resulte que aqueles requisitos se encontram satisfeitos).
- f. Declaração na qual o concorrente indique nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para outorgarem no contrato, juntando cópia do Cartão do Cidadão, ou informação dos dados de identificação (nome completo, morada, nº Cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade e qual a data de validade, e NIF).

O adjudicatário deve ainda apresentar os seguintes documentos:

- g. Comprovativo da dimensão da empresa (Certificado do IAMPEI se Média, ou Micro, ou Pequena ou Micro, pequena ou média) ou declaração do adjudicatário se se tratar de uma grande empresa, de acordo com o artigo 2.º do DL n.º 372/2007, de 6 de novembro, na sua versão atual, para efeitos de preenchimento por parte dos serviços municipais no relatório de formação do contrato no portal BASE (Portaria n.º 318-B/2023 de 25 de outubro);
 - h. **Declaração** contendo informação do **Endereço eletrónico** para efeitos de notificações e comunicações entre as partes do contrato (nos termos do caderno de encargos, nomeadamente na cláusula 20.ª) e **indicação do modo de assinatura do contrato**, se na plataforma eletrónica, ou se por correio eletrónico (indicar endereço eletrónico).
3. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de **habilitação pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário, formulada ao órgão competente para a decisão de contratar (Presidente da Câmara Municipal de Lamego)**, por um período não superior a cinco dias.
4. Caso sejam detetadas irregularidades nos documentos apresentados, que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, é concedido um prazo de 5 dias para supressão dessas irregularidades.
5. **Os documentos devem ser assinados pelo adjudicatário, com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios, ou dos seus representantes** legais, sendo efetuada através plataforma de contratação pública identificada no artigo 1.º, obedecendo aos termos previstos na Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

6. Os documentos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente certidões, certificados, ou atestados, devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica das entidades competentes, ou dos seus titulares, não carecendo de nova assinatura por parte do concorrente que os submete na plataforma.

7. Os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.

8. Quando pela sua natureza, ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada da plataforma eletrónica em www.acingov.pt.

9. O adjudicatário não tem de apresentar os documentos previstos nas alíneas c), d) e e) do n.º 1, se estiver registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, devendo apresentar declaração com a informação de se encontrar registado.

Artigo 18.º

Assinatura do contrato

1. O contrato será assinado por meios eletrónicos, via plataforma eletrónica de compras públicas (PECP), ou por correio eletrónico, a definir antes da outorga do contrato.

2. Após a comunicação da outorga e remessa do contrato, o adjudicatário tem até 3 dias úteis para proceder à assinatura do contrato.

Artigo 19.º

Adjudicações de propostas por lotes

1. A adjudicação será feita por lotes.
2. O concorrente pode concorrer individualmente a cada lote, ou a ambos os lotes.

Artigo 20.º

Recurso administrativo

Sem prejuízo do disposto no n.º 3 do artigo 138.º e no n.º 3 do artigo 177.º do CCP, as impugnações administrativas de quaisquer decisões administrativas, ou de outras àquelas equiparadas relativas à formação do contrato público devem ser apresentadas ao Presidente da Câmara Municipal de Lamego no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respetiva notificação.

Artigo 21.º

Ajuste direto

O Município de Lamego, poderá recorrer a um Ajuste Direto nos termos, das alíneas a) ou b) do artigo 24.º do CCP.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos omissos serão resolvidos pela entidade competente para autorizar a despesa, ou de acordo com o regulado na legislação portuguesa.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Em tudo quanto for omissos no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no CCP (aprovado pelo DL n.º 18/2008 de 29 de Janeiro), na sua redação atual e restante legislação aplicável.



Presidente
Francisco Manuel Lopes
01-06-2026

ANEXOS:

Anexo I- Declaração al. a n.º 1 57.º CCP

Anexo II- Documento Habilitação_Adjudicatário

Anexo III- Modelo Proposta Concorrente_

Lista de preços unitários Lotes 1 e 2

ANEXO I do CCP

Modelo de declaração

(a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável)

1 - ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do(s) mencionado(s) caderno(s) de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo ⁽³⁾:

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de proibição do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º ou na subalínea i) da alínea b) ou alínea c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁴⁾].

⁽⁴⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II do CCP

Modelo de declaração- Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP]

1 — ... (*nome, número de documento de identificação e morada*), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾ ... (*firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes*), adjudicatário(a) no procedimento de... (*designação ou referência ao procedimento em causa*), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [*ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados* ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º.

ANEXO III

(Modelo de Proposta)

.....⁽¹⁾, (denominação social e sede, identificação fiscal e número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial), tendo tomado conhecimento do objeto da contratação, a que se refere o anúncio do DRE n.º ... datado de __/__/__, obriga-se a efetuar a prestação de serviços de **“Aluguer de iluminação decorativa, para as ‘Festas em Honra de Nossa Senhora dos Remédios e Quadra Natalícia – 2026’ ”**, pelo valor global de ... € (*por extenso*) referente ao Lote e a fornecer/executar a mesma de harmonia com as condições constantes do procedimento, conforme a lista de preços unitários (*), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, apenas a esta proposta e que dela faz parte integrante.

Aos preços acima indicados, acresce o imposto sobre o valor acrescentado, à taxa legal em vigor, que à data é de, no valor ... €.

Os preços atrás referidos são firmes e válidos até ao fim do contrato.

[Data e assinatura ⁽²⁾.]

(*) Anexar a “Lista de Preços Unitários” de acordo com os Anexo A e C do caderno de encargos, consoante o lote a que concorre

(1) Identificação do(s) representante(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva.

(2) Assinatura do(s) representantes(s) legal(ais) do concorrente, se tratar de pessoa coletiva; Se assinada por procurador, juntar procuração.

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- LOTE 1

Local	Descrição motivo decorativo luminoso	Qts.	Preços Unitários	Preços Parcial Total
Av. Alfredo de Sousa	Pórtico interativo , com imagens e som, tendo a Imagem de N. Sra. dos Remédios como imagem central	2		0,00 €
	Decoração Corpo Central do Jardim - Arcos Aéreos	15		0,00 €
	Laterais ascendente e descendente - Laterais	28		0,00 €
Largo do Monumento ao Soldado Desconhecido	Decoração do Largo (Laterais ou Volumes ou Floreiras)	4		0,00 €
Av. Visconde Guedes Teixeira	Decoração Corpo Central do Jardim - Arcos Aéreos	9		0,00 €
	Laterais ascendente e descendente - Laterais	16		0,00 €
Rotunda em frente ao Museu de Lamego	Decoração Rotunda Centro (Laterais ou Volumes)	1		0,00 €
Santuário Nossa Senhora dos Remédios	Decoração do Santuário - Fachada	1		0,00 €
	Escadório N.º Sr.ª Remédios - Laterais	22		0,00 €
Jardim da República	Decoração Corpo Central do Jardim - Arcos Aéreos	3		0,00 €
	inclui Gambiarra (cerca de 100 m)	100		0,00 €
Rua Padre Alfredo Pinto Teixeira	Decoração Lateral - Laterais	9		0,00 €
Rua do Cerdeiral	Decoração da Capela Nossa Senhora Esperança - Fachada	1		0,00 €
Av. D. Justinho Botelho (Piscinas)	Decoração Lateral do lado das Piscinas- Laterais	11		0,00 €
Zona do Centro Multiusos de Lamego	Entrada pelo lado da Eugénio Vale Teixeira - Pórtico	1		0,00 €
	Entrada pelo lado da Av. Alfredo de Sousa - Pórtico	1		0,00 €
Avenida 5 de Outubro	Decoração - Arcos Aéreos	27		0,00 €
Rua Dr. Justino Pinto de Oliveira; Rua D. João da Silva Campos Neves; Rua do Columela	Decoração Lateral de um dos lados das ruas - Laterais	13		0,00 €
Largo em frente ao Museu de Lamego	Decoração com imagem alusiva à N. º Sr.ª Remédios - Pórtico	1		0,00 €
Castelo de Lamego	Decoração da Torre do Castelo de Lamego - Fachada - 4 lados	1		0,00 €
Rua da Seara	Decoração – Entrada da Rua da Seara em frente à Capela N. º Sr.ª da Esperança - Arco Aéreo	1		0,00 €
	Decoração da Rua da Seara (Gambiarra) - cerca de 170 m	170		0,00 €
	Largo no final da Rua da Seara - Decoração (Caramanchão / Aranha)	1		0,00 €
Rua Torta e Rua da Cadeia	Arcos de Entrada (pelo lado da Rua Marquês de Pombal e Comércio) - Arcos Aéreos	2		0,00 €
	Decoração das ruas com gambiarrras (cerca de 150 m)	150		0,00 €
Rua da Olaria	Decoração com gambiarrras (cerca de 150 m)	150		0,00 €
Praça do Comércio	Decoração Praça do Comércio - Laterais (2 lados)	6		0,00 €
Rua de Almacave	Decoração Lateral (dois lados – de forma intercalar) - Arcos Aéreos	16		0,00 €
Rua Candido dos Reis	Decoração Lateral (dois lados – de forma intercalar) - Arcos Aéreos	6		0,00 €
Rotunda A24 – Entrada de Lamego	Entrada A24 (com a descrição “Festa N. º S.ª dos Remédios”) - Pórtico	1		0,00 €
Cruzamento de Penude	Entrada no cruzamento de Penude (com a descrição “Festa N. º S.ª dos Remédios”) - Pórtico	1		0,00 €

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS- LOTE 1

Local	Descrição motivo decorativo luminoso	Qts.	Preços Unitários	Preços Parcial Total
Rua Cardoso Avelino	Decoração Central da Rua - Arcos Aéreos	13		0,00 €
Rua Macário de Castro	Decoração Central da Rua - Arcos Aéreos	10		0,00 €
Rua Marquês de Pombal	Decoração Central da Rua - Arcos Aéreos	5		0,00 €
Esplanada da Boavista	Entrada (com a descrição "Festa N. º S.ª dos Remédios") - Pórtico	1		0,00 €
Rotunda – Defensores do Douro (perto do Café Baía)	Entrada (com a descrição "Festa N. º S.ª dos Remédios") - Pórtico	1		0,00 €
Rotunda – Rui Valadares	Entrada (com a descrição "Festa N. º S.ª dos Remédios") - Pórtico	1		0,00 €
Calçada da Guerra	Entrada (com a descrição "Festa N. º S.ª dos Remédios") - Pórtico	1		0,00 €
TOTAL GLOBAL (S/IVA)				0,00 €
TOTAL GLOBAL (C/IVA)				

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - LOTE 2

Local	Descrição motivo decorativo luminoso	Qts.	Preços Unitários	Preços Parcial Total
Av. Alfredo de Sousa	Pórtico Interativo com Túnel de Luzes e música, com o lettring LAMEGO	1		0,00 €
	Decoração Árvores - Estrelas, bolas ou equivalente	250		0,00 €
	Decoração Troncos de Árvores	80		0,00 €
	Decoração do Largo junto ao escadório com Volume	1		0,00 €
Largo do Monumento ao Soldado Desconhecido	Decoração do Largo (Laterais ou Volumes ou Floreiras)	4		0,00 €
Av. Visconde Guedes Teixeira	Decoração Árvores - Estrelas, bolas ou equivalente	60		0,00 €
	Decoração Troncos de Árvores	20		0,00 €
	Decoração Largo Junto à Praça de Taxis (volume: Bola de Natal, Sagrada Família, ou outro.	1		0,00 €
Rotunda em frente ao Museu de Lamego	Decoração Rotunda Centro (Laterais ou Volumes)	1		0,00 €
Jardim da República	Decoração Árvores - Estrelas, bolas ou equivalente	7		0,00 €
	Decoração Troncos de Árvores	7		0,00 €
Decoração do Coreto - Jardim da República	Decoração do coreto com iluminação	1		0,00 €
Avenida 5 de Outubro	Decoração - Arcos Aéreos	27		0,00 €
Praça do Comércio	Decoração Praça do Comércio - Arcos Aéreos	5		0,00 €
Rua de Almacave	Decoração - Arcos Aéreos	16		0,00 €
Rua Cândido dos Reis	Decoração - Arcos Aéreos	6		0,00 €
Rotunda A24 – Entrada de Lamego	Entrada A24 (com a descrição "Boas Festas") - Pórtico	1		0,00 €
Rotunda – Defensores do Douro (perto do Café Baía)	Entrada (com a descrição "Boas Festas") - Pórtico	1		0,00 €
Rotunda – Rui Valadares	Entrada (com a descrição "Boas Festas") - Pórtico	1		0,00 €
Edifício Câmara Municipal	Decoração da Fachada do Edifício	1		0,00 €
TOTAL GLOBAL (S/IVA)				0,00 €
TOTAL GLOBAL (C/IVA)				